



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI N.º 154/2004

“Dispõe sobre a fixação de remuneração dos secretários municipais para legislatura a iniciar-se em 2005”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O subsídio dos secretários municipais para a Legislatura a iniciar-se em 2005 é fixado em valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2.º - O servidor efetivo que ocupar cargo de secretário municipal, poderá optar pela remuneração constante nesta Lei ou aquela correspondente à sua carreira, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3.º - Será devido aos secretários municipais, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração, em valor equivalente ao seu subsídio mensal, e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre seus subsídios quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 4.º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao secretário municipal, à exceção de diárias de viagens e as constantes do artigo anterior.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2005.

Franciscópolis, 23 de setembro de 2004.

ANTONIO CALDEIRA
Prefeito Municipal